



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 48/2025

Processo: 00.004959/2025-81

Assunto: Adequação às regras de proteção de dados pessoais e privacidade, incluindo DPO as a Service

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

A despesa abaixo especificada é dispensada do procedimento licitatório, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso III, alínea “c”, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação de **CAMARGO E VIEIRA ADVOGADOS**, conforme manifestação do Setor de Advocacia Consultiva, Parecer Adcon nº 204/2025, em atendimento à exigência do inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: CAMARGO E VIEIRA ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 24.248.381/0001-90

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), incluindo a prestação de serviço de Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO as a Service), conforme Termo de Referência para Contratação Direta CONT nº 1/2025 (1346655).

Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Valor total da contratação: R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria

Centro de custo: 1.4.02 - CTRL Atividades de Controle

A Superintendente da Superintendência Administrativa e Financeira - SAF do Confea, no uso de suas competências, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III, alínea “c”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 06/11/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1391208** e o código CRC **4EDC950B**.